



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Comunicação Interna nº 001/2019

Nova Trento/SC, 10 de abril de 2019.

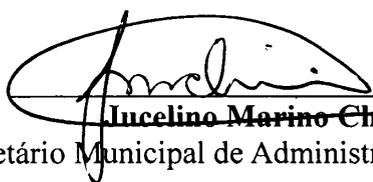
De: Setor de Administração e Finanças – Prefeitura de Nova Trento
JUCELINO MARINO CHINI

Para: Setor de Compras e Licitações – Prefeitura de Nova Trento
APRIGIO JOSÉ BOTAMELI

Assunto: Realização de Processo Licitatório

Comunico que no próximo dia 26 de abril de 2019, encerrará o contrato nº 080/2014, referente ao Edital de Licitação nº 039/2014 – Pregão Presencial nº 022/2014, possuindo como objeto a Contratação de serviços especializados na área de Tecnologia da Informação – T.I., visando o atendimento das necessidades da Prefeitura de Nova Trento e todas as suas Secretarias, lembrando que o mesmo, completará 60 meses de vigência, conforme previsto no art. 57, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, portanto, solicito que seja realizado novo Processo Licitatório do objeto mencionado acima.

Atenciosamente,


Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Recebido dia ...12... / ...ABRIL... /2019.


Nome:

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

03
D

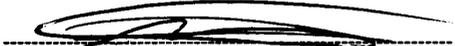
Nova Trento, 2 de Maio de 2019.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 84/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Nova Trento, 2 de Maio de 2019.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

Nova Trento 04
Terra de Santa Paulina D.

DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

025
D

administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
 - a) as exigências da habilitação;
 - b) as sanções por inadimplemento;
 - c) os prazos e condições da contratação;
 - d) o prazo de validade das propostas;
 - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
 - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

06
0.

requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

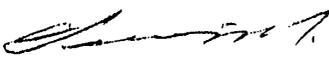
Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18 01 2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



PORTARIA Nº 070/2019

Dispõe Sobre a Composição e o Funcionamento da Comissão Permanente de Licitações.

Jaison Moacir Marchiori, Prefeito do município de Nova Trento/SC., em exercício, com fundamento no Parágrafo 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Federal nº 8.883/94 e usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica assim composta a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Nova Trento:

Presidente: Aprígio José Botameli, Matrícula Funcional nº 209, ocupante do cargo de Gerente de Compras;

Membros Efetivos: Denner Soares de Oliveira, Matrícula Funcional nº 7635, ocupante do cargo de Técnico Administrativo; e Fabio de Freitas, Matrícula Funcional nº 7163, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Membros Suplentes: Luiz Fernando Tomasoni, Matrícula Funcional nº 7399, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Financeiro; e Roque Gonsales Montibeller, Matrícula Funcional nº 927, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

- a) dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;
- b) Exercer além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate;
- c) Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe o servidor público municipal Denner Soares de Oliveira, Matrícula Funcional nº 7635, substituir com plenitude de funções, o Presidente nas suas faltas e impedimento.

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Portaria nº 070/2019

Art. 6º - Incumbe ao Secretário a lavratura das atas das reuniões da Comissão e a execução das tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente nos limites de sua competência.

Art. 7º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Trento, em 15 de janeiro de 2019.

Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal, em exercício

Registrada nesta Prefeitura e publicada a presente Portaria no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

PUBLICADO
em 18 de janeiro de 2019



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



PORTARIA Nº 071, de 15 de janeiro de 2019

Designar Aprígio José Botameli, como Leiloeiro e Pregoeiro e dá outras providências.

Jaison Moacir Marchiori, Prefeito Municipal, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE;**

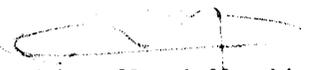
Art. 1º Fica designado o servidor público municipal **Aprígio José Botameli**, concursado no cargo de Assistente Administrativo, matrícula 209 e nomeado para o cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Compras**, para funcionar como **Leiloeiro e Pregoeiro, dos Certames Licitatórios**, assim como praticar todos os atos, estabelecer critérios, data e definir normas necessárias à realização de leilões e/ou pregões a serem realizados pelo Setor de Licitações, **até 31 de dezembro de 2019.**

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas **modalidade Leilão e/ou Pregão**, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes servidores: Fabio de Freitas, matrícula nº 7163, cargo de Assistente Administrativo e Denner Soares de Oliveira, matrícula nº 7635, cargo de Técnico Administrativo e como suplentes: Lorena Polli, matrícula nº 7891, cargo de Assistente Administrativo e Roque Gonsales Montibeller, matrícula nº 927, cargo de Fiscal Sanitário.

Art. 2º Ao servidor ora designado são atribuídos todos os poderes para processar, de forma regular, os processos licitatórios nas modalidades de LEILÃO e PREGÃO, devendo, para tanto, se valer da sua Equipe de Apoio.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 15 de janeiro de 2019.


Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal, em exercício

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios/SC – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

PUBLICADO
no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC

EM 18/01/2019



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Folha: 1/1

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

18
D.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 84/2019
Número Processo / Ano: 84/2019
Data do Processo: 02/05/2019
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo: CONSTITUI-SE OBJETO DO PRESENTE PREGÃO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – T.I., VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO E TODAS AS SUAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Ordem	Un. Orc.	Proj/Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
25	03.01	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	137.095,61	1,00
					Total Previsto:	1,00

					Total Geral:	1,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------

Nova Trento, Em 02/05/19.


Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



12
D

A empresa interessada na participação do PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2019 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2019

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



13
D -

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 084/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – T.I.

ENTREGA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO ATÉ AS 08:30 HORAS DO DIA 10/06/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:00 HORAS DO DIA 10/06/2019.

Local da Sessão Pública: Prefeitura Municipal de Nova Trento, Praça del Comune, 126 – Centro – Sala do Depto de Compras e Licitações.

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, por meio de seu Pregoeiro, Aprígio José Botameli, instituído por Decreto Municipal nº 002/2013, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, obedecendo integralmente a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2013 de 7 de janeiro de 2013, e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE: Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face das peculiaridades da contratação, decorrentes da necessidade de serem realizadas gestões imediatas e a oportunidade do contato direto entre administração e fornecedor, trata-se o objeto desta de bem de uso comum.

Fazem parte deste instrumento convocatório os **Anexos de I a VIII** conforme descrito abaixo:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Termo de Credenciamento (Procuração);
- c) Anexo III – Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) Anexo IV – Declaração de atendimento aos requisitos habilitatórios;
- e) Anexo V – Planilha Proposta de preços;
- e) Anexo VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- f) Anexo VII – Modelo de Declarações;
- i) Anexo VIII – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui-se objeto do presente Pregão a Contratação de serviços especializados na área de Tecnologia da Informação – T.I., visando o atendimento das necessidades da Prefeitura de Nova Trento e todas as suas Secretarias, conforme Termo de Referência constante do **Anexo I** deste Edital.



PREFEITURA DE NOVA TRENTINO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



14
D.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 084/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – T.I.

ENTREGA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO ATÉ AS 08:30 HORAS DO DIA 10/06/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:00 HORAS DO DIA 10/06/2019.

Local da Sessão Pública: Prefeitura Municipal de Nova Trento, Praça del Comune, 126 – Centro – Sala do Depto de Compras e Licitações.

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, por meio de seu Pregoeiro, Aprígio José Botameli, instituído por Decreto Municipal nº 002/2013, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, obedecendo integralmente a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2013 de 7 de janeiro de 2013, e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE: Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face das peculiaridades da contratação, decorrentes da necessidade de serem realizadas gestões imediatas e a oportunidade do contato direto entre administração e fornecedor, trata-se o objeto desta de bem de uso comum.

Fazem parte deste instrumento convocatório os **Anexos de I a VIII** conforme descrito abaixo:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Termo de Credenciamento (Procuração);
- c) Anexo III – Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) Anexo IV – Declaração de atendimento aos requisitos habilitatórios;
- e) Anexo V – Planilha Proposta de preços;
- e) Anexo VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- f) Anexo VII – Modelo de Declarações;
- i) Anexo VIII – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui-se objeto do presente Pregão a Contratação de serviços especializados na área de Tecnologia da Informação – T.I., visando o atendimento das necessidades da Prefeitura de Nova Trento e todas as suas Secretarias, conforme Termo de Referência constante do **Anexo I** deste Edital.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



15
D.

1.2 O Serviço será de assessoria e auxílio em reparos. Não será exigido permanência do profissional e/ou empresa no prédio público, porém, sua presença sempre que solicitada deverá ser em no máximo 02 (duas) horas da chamada. O Município não remunerará horas de atendimento aos fins de semana, especialmente, no que tange a problemas no hospital municipal. Existindo a demanda, o profissional deverá providenciar as soluções, e/ou, indicar a administração os caminhos para solucionar eventuais problemas.

2. DA CARGA HORÁRIA

2.1. O profissional deverá, sempre que for requisitado, estar presente na Prefeitura para executar os serviços, objeto desta licitação. Sua apresentação deverá ser em no máximo em 2 (duas) horas após solicitação. A solicitação poderá ser via telefone, e-mail ou outro tipo de comunicação, a qualquer dia útil.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.1.1. Detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

3.2.1. As empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos;

3.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4. Empresas que estejam reunidas em consórcio qualquer que seja a forma de constituição.

4. DOS ENVELOPES COM A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

4.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



16
D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019
DATA: 10/06/2019
HORÁRIO: 09:00 horas
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ:

b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019
DATA: 10/06/2019
HORÁRIO: 09:00 horas
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ:

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previsto para o exercício de 2019.

6. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1 - A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado dos demais documentos demonstrativos da cadeia de outorgas (inclusive contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, constando o nome do primeiro outorgante), que confira ao outorgado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, entendido que, no caso de a representação exigir a assinatura de mais de uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, na forma definida no início deste item.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



17
D.

6.3 - Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;

6.4 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

6.5 – Não será permitido a participação de empresas em Consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

6.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6.6. A licitante que deixar de apresentar a Declaração (Anexo III) no ato do credenciamento e **fora dos envelopes**, não poderá usufruir dos benefícios determinados na LC nº 123/2006.

7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, na forma do **Anexo IV** deste edital.

Parágrafo Único – declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido, que deverá ser entregue fora do envelope de preços.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o **Anexo V** em uma única via, elaborada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante, na qual devem constar as seguintes indicações:

Fazer menção ao número deste Pregão Presencial, conter a razão social da licitante, o CNPJ, números de telefones, e-mail e o respectivo endereço da licitante;

Descrição da área de trabalho/objeto da presente licitação e referência o projeto básico;

Indicação do valor mensal do serviço em moeda nacional, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá o valor por extenso em caso de divergência com o valor em algarismo. **O VALOR DE REFERÊNCIA É LIMITADO EM R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS) POR MÊS.**

Devem estar inclusos no preço ofertado todas as despesas diretas e indiretas, bem como os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto;

O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



18
0

data de homologação da presente licitação. Se por falha do licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: nome do representante que assinará o contrato, nº do CPF, nº do RG, deverá constar também, os Dados Bancários – Pessoa Jurídica (com Razão Social, Agência e Conta-Corrente em nome da proponente);

A proposta deverá ser elaborada conforme o que se pede no Anexo V;

Apresentada a proposta, o licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

Os preços são fixos e irrevogáveis.

9. DA HABILITAÇÃO E FORMA DE SUA APRESENTAÇÃO

9.1. As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos, conforme disposto no item 6 deste edital.

9.2. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias autenticadas** por Tabelião de Notas e/ou Servidores da Prefeitura de Nova Trento ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias ficarão retidas no processo.

9.3. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

9.4. Para fins de HABILITAÇÃO serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

9.4.1. Habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei (*dispensada apresentação caso a mesma tenha sido usada no credenciamento*);
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (*dispensada apresentação caso a mesma tenha sido usada no credenciamento*);
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante (*dispensada apresentação caso a mesma tenha sido usada no credenciamento*);
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (*dispensada apresentação caso a mesma tenha sido usada no credenciamento*);
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



19
D.

país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (*dispensada apresentação caso a mesma tenha sido usada no credenciamento*).

9.4.2. Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de sessão do pregão;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Secretaria da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de sessão pública de processamento deste pregão ou dentro do prazo de validade constante do documento;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.4.3. Qualificação técnica:

- a) Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica e/ou física, de direito público ou privado, de que o interessado presta ou prestou serviço similar ao solicitado neste certame.

9.4.4. Outras declarações:

- a) Declaração expressa ratificando a observância rigorosa do artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88, que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho, a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do **Anexo VII**;
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no **Anexo VII**.

9.5. Todos os documentos exigidos no **item 9.4** deverão constar no envelope nº 02 da habilitação, com exceção ao **Anexo III**, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento do credenciamento.

9.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7. No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as mesmas, o prazo de **02 (dois) dias** úteis,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. O julgamento das propostas de Preço dar-se-á pelo critério de **menor preço**. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após o credenciamento, a licitante entregará ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento das condições de habilitação (**Anexo IV**) fora do envelope e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope 02).

10.3. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes.

10.4. O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, exigências, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- b) Que apresentarem proposta de preço com exclusão de algum item do termo de referência constante do **Anexo I**;
- c) Que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limite mínimo.

10.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionados as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três) e convocadas para



PREFEITURA DE NOVA TRENTU
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços anteriormente oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes empatadas.

10.6. O pregoeiro convidará individualmente os legítimos representantes das licitantes selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir da empresa com a proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

10.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.8. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.9. Em hipótese alguma poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.12. O pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante do menor valor com vista à redução do preço.

10.13. Será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.14. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

10.15.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



PREFEITURA DE NOVA TRENTINO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



22
D.

10.15.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.14 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.14 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.15.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.14 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.15.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 10.15.1 e 10.15.2 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.16. O disposto no item 10.14 deste edital somente se aplicará quando a melhor proposta de preço inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes empatadas.

10.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com o auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade da proposta de menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.18. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10.19. A aceitabilidade será aferida se a proposta de preço for igual ou inferior ao preço de referência indicado no item 8.1, alínea "c" e no projeto básico, constante do **Anexo I**.

10.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 02 com os documentos de habilitação do seu autor.

10.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar **nova proposta de preço** escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do término da etapa de lances.

10.22. A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no item acima ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na desclassificação da licitante.

10.23. Se a oferta não for aceitável por razões constantes do item 10.4 deste Edital, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor



PREFEITURA DE NOVA TRENTINO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

10.24. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço para execução do objeto desta licitação.

10.25. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer das decisões deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

12. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em estrita conformidade com o termo de referência constante do **Anexo I** e demais exigências deste Edital, envolvendo todos os serviços nele relacionados e outros eventualmente não detalhados, mas perfeitamente relacionado com as áreas de atuação indicadas no termo de referência.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



24
D.

13. DO PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1. O pagamento dos serviços será efetuado até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao mês de adimplemento, mediante a apresentação de nota fiscal. No pagamento será efetuada a retenção do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza na forma da legislação vigente.

13.2. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Administração e Finanças, através de depósito do valor líquido devido em conta bancária indicada pela vencedora do certame, observado o disposto no art. 5º, da Lei (Federal) nº 8666/93.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, aqui incluída a verificação a qualquer tempo a incapacidade técnica dos profissionais indicados para execução do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Aplicação de multas:

- Pela prestação de serviços equivocada, multa equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato até o limite de 30% (trinta por cento).
- Pelo atraso na prestação dos serviços multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento até o limite de 10% (dez por cento).
- Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas, multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).
- Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixadas na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).
- Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração – multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no item 14.1.2 acima constitui ainda motivo para rescisão do contrato, e:

14.2.1. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Trento pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



no item anterior.

14.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATATA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei (federal) nº 8666/93 durante o prazo de execução contratual.

14.4. As multas eventualmente aplicadas à contratada poderão ser descontadas dos pagamentos porventura devidos, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição do crédito em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista na lei.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

15.1. O prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura até 31/12/2019, e se for do interesse da Administração poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei (Federal) nº 8666/93.

15.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de até 05 (três) dias úteis, cuja minuta consta do **Anexo VIII. Caso necessário a Convocação para assinatura do contrato será feita através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>**

15.3. Havendo prorrogações do contrato, o valor devido pelos serviços de consultoria contratados será atualizado a cada doze meses pelo índice de inflação acumulado medido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses e já publicado. Em caso de extinção do índice de inflação medido pelo INPC, será adotado outro índice oficial escolhido de comum acordo.

15.4. Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo determinado no item acima, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições das suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de preço melhor ao verificar a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências de habilitação, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O serviço, objeto desta licitação e realizado em cada mês deverá ser reconhecido formalmente pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, em cumprimento ao estágio da liquidação da despesa.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



26
0.

16.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativa ao presente pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

16.2. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou a redução da carga horária semanal em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o artigo 65, §1º, da Lei (Federal) nº 8666/93.

16.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Licitações no endereço indicado no preâmbulo, pelo prazo de 30 (trinta) dias findo o qual serão destruídos.

16.4. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, ela deverá ser entregue sob protocolo na sede da Administração. A impugnação será dirigida ao Presidente da Comissão de Licitações, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.8. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

16.9. A Prefeitura se reserva no direito de revogar o presente processo licitatório nos termos do artigo 49, da Lei (Federal) nº 8.666/93.

16.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina.

16.11. Os interessados que retirarem o presente edital pela internet deverão enviar por e-mail, o recibo constante deste edital, sob pena de serem prejudicados nas comunicações que a Prefeitura eventualmente necessite realizar às empresas interessadas.

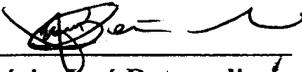
Nova Trento, 02 de maio de 2019.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



27
0.



Aprígio José Botameli
Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



28
0.

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

DO OBJETO:

Contratação de serviços especializados na área de Tecnologia da Informação – T.I., visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

Prestação de serviços de Assistência Técnica em T.I. (Tecnologia da Informação), compreendo a Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva, Configuração, Documentação, Administração, Assessoria e Suporte de todo o parque de equipamentos (Hardware/Software) atualmente instalado ou que venha a ser instalado sob a demanda do Contratante.

PARQUE DE EQUIPAMENTOS ATUALMENTE INSTALADO:

- Servidores (virtuais e físicos) = 11
- Computadores (Desktops, Notebooks, All-in-ones) = 260
- Impressoras Próprias = 40
- Impressoras Comodato = 40

DETALHAMENTO DE SERVIÇOS:

Sistemas Operacionais: Microsoft Windows, GNU Linux;

- Serviço de Instalação, Configuração, Administração e Suporte dos Sistemas Operacionais Microsoft Windows (Windows 7, 8, 10, Windows Server 2012) e GNU Linux (Debian Like e Red Hat Like)
- Serviço de Suporte, Diagnóstico e Reparação de Problemas.

Equipamentos 1: Computadores, Servidores, Notebooks, All-in-Ones;

- Serviço de Formatação de Computadores, Servidores, Notebooks e All-in-Ones, realizando o Backup dos Arquivos e Documentos, Instalação do Sistema Operacional, Instalação dos Drivers de Hardware, Aplicativos Padrões e demais Softwares e/ou Serviços conforme demanda do Contratante.
- Serviço de Suporte e diagnóstico de problemas, reparação de Hardware/Software ou Cotação e Aquisição de Peças (Itens de Hardware).

Equipamentos 2: Impressoras Laser, Impressoras Jato de Tinta, Scanners, No-breaks;

- Serviço de Suporte e diagnóstico de problemas, reparação de Hardware ou Cotação e Contratação de Serviço Técnico Especializado para Manutenção de cada tipo de Equipamento.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



29
D.

- Serviço de Instalação de Impressoras de Rede, utilizando Servidores de Impressão ou Compartilhamento em Rede Microsoft.

Ativos de Rede: Switches Gerenciáveis e Não-Gerenciáveis, Roteadores, Modems, Conversores Ópticos, Access Points e Roteadores Wireless Indoor e Outdoor, Print Servers;

- Serviço de Instalação, Substituição, Manutenção e Configuração de Access Points e Roteadores Wireless Outdoor nas Torres de Telecomunicação do Centro, Saudade Pequena e Aguti.
- Serviço de Suporte e diagnóstico de problemas, reparação de Hardware/Software ou Cotação e Aquisição de Novos Equipamentos (Itens de Hardware).
- Serviço de Instalação, Manutenção e Configuração de Routerboards Mikrotiks.
- Serviço de Instalação, Manutenção e Configuração de Roteadores e Access Points, com gerenciamento de redes privativas e redes para convidados utilizando vouchers de acesso.
- Serviço de Configuração de VLANs em Switchs e Servidores.
- Serviço de atualização de Firmwares em ativos de rede.
- Serviços: Firewall, Proxy, Cache, Controle de Acesso à Internet, DHCP, DNS, Hospedagem, Jabber, E-mail, Rede Microsoft (Controlador de Domínio, AD, GPO), Banco de Dados, Virtualização, Windows Terminal Service, Elastix, FTP, SSH, NTP;
- Serviço de Administração (Criação/Alteração/Remoção) de Regras de Firewall e Controle de Acesso à Internet.
- Serviço de Administração (Criação/Alteração/Remoção) de Hosts nos Servidores DHCP e DNS.
- Serviço de Administração (Criação/Alteração/Remoção) de Virtual Hosts nos Servidores de Hospedagem.
- Serviço de Administração (Criação/Alteração/Remoção) de Contas de Usuários, com controle de Senhas e Permissões, nos Servidores Open Fire, Postfix, Samba e FTP.
- Serviço de Administração (Criação/Alteração/Remoção) de Contas Voip, com controle de Senhas e Permissões, no Servidor Elastix.
- Serviço de Atualização semanal ou sob demanda dos Bancos de Dados dos Aplicativos Betha Sistemas: Betha Compras, Betha Sapo, Betha Tributos, Betha Folha_RH, Betha Folha_Iprevent, Betha Patrimônio, Betha Frotas.
- Serviço de Administração dos SGBDs Sybase, MySQL, PostgreSQL.
- Serviço de Administração (Criação/Alteração/Remoção) de Máquinas Virtuais conforme necessidade do Contratante.
- Serviço de Suporte, Diagnóstico e Reparação de problemas em Sistemas e Serviços.

Infra-estrutura Física: Cabeamento de Rede Estruturado, Racks;

- Serviço de Instalação, Montagem, Organização e Alteração de Racks de Piso e de Parede.
- Serviço de Crimpagem de RJ-45 (Macho/Fêmea) e Patch Panel.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



- Serviço de Suporte e Diagnóstico de problemas na Infra-estrutura Física, reparação ou Cotação e Aquisição de Peças e/ou Equipamentos (Itens de Hardware).

Telefonia: Centrais Telefônicas Digitais e Analógicas, Aparelhos de Telefone com e sem fios, Telefones IP, ATAs FXS e FXO, Fax, Telefonia Móvel;

- Serviço de Suporte e diagnóstico de problemas, reparação de Hardware/Software ou Cotação e Aquisição de Peças e/ou Equipamentos (Itens de Hardware).
- Serviço de Administração de Rotas e Permissões de Ramais em Centrais Telefônicas Digitais e Analógicas.
- Serviço de Configuração de Telefones IP e ATAs (FXS/FXO).
- Serviço de Controle e Documentação de Aparelhos Celulares e Chips do Serviço de Telefonia Móvel Contratado.
- Serviço de atualização de Firmwares em ATAs e Telefones IP.

Aplicativos Padrões: Navegadores de Internet (IE, Google Chrome, Mozilla Firefox), Plugins (JRE, Flash Player), Suítes de Escritórios (Libre Office, Microsoft Office), Leitores PDF, Cliente Jabber, Empacotadores e Compactadores de Arquivos, Anti-vírus, Gravadores de Mídias, Clientes FTP, Clientes SFTP, Clientes de E-mail;

- Serviço de Instalação e Suporte a Aplicativos padrões e demais Softwares conforme demanda do Contratante.

Aplicativos Específicos: Betha Sistemas (Compras, Folha_RH, Patrimônio, Planejamento, Protocolo, Sapo, Tesouraria, Tributos, Validados, ArqJob, Ferramentas, Gerador de Relatórios), Cliente de Banco de Dados Sybase, Siops, Siope, DCTF, ReceitaNet, Safesign (Certificados Digitais), DIRF, RAIS, Sefip, Caged, Sisrural, ITR, Sicalc, Si-Aiu, Si-API, Simus, eSUS, CadSus, SASM, SisObra;

- Serviço de Instalação e Suporte a Aplicativos específicos de cada Centro de Custo da Prefeitura Municipal.
- Serviço de Instalação das atualizações dos clientes Betha Sistemas paralelo às atualizações do Banco de Dados.

Backups: Configuração, Auditoria, Restauração:

- Serviço de Criação e Configuração de Scripts para Backups Automáticos de Documentos e Arquivos de Configuração de Servidores.
- Serviço de Configuração do Agendador de Backups do Betha Sistemas.
- Serviço de Auditoria e Conferência de Backups.
- Serviço de Restauração de Backups conforme demanda do Contratante.

LOCAIS DE ATENDIMENTO:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



Prefeitura Municipal (Centro Administrativo da Secretaria de Educação; Centro Administrativo da Secretaria de Esportes; Centro Administrativo da Secretaria de Administração e Finanças; Gabinete do Prefeito; Instituto de Previdência); Secretaria de Saúde (Posto de Saúde do Centro); Hospital Municipal; SAMU; Secretaria de Transportes e Obras; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria de Cultura e Turismo; Secretaria de Bem Estar Social e Habitação; CRAS; Casa da Cidadania; Biblioteca Pública; Ginásio de Esportes; Rodoviária; Centro de Educação Infantil; Creche Trinta Réis; Creche Santo Antonin; Creche Espraiado; Creche Claraíba; Escola do Trinta Réis; Escola do Claraíba; Escola do Salto; Escola do Aguti; Posto de Saúde do Trinta Réis; Posto de Saúde do Claraíba; Posto de Saúde do Pitanga; Posto de Saúde do Aguti; Posto de Saúde do Besenello.

Distancia das Localidades a partir do Centro Administrativo:

Bairro Trinta Réis – 2,5 km;
Bairro Santo Antonin – 3 km;
Bairro Espraiado – 3 km;
Bairro Besenello – 1,5 km;
Distrito de Claraíba – 16 km;
Localidade Salto – 8 km;
Localidade Baixo Pitanga – 22 km;
Distrito de Aguti – 35 km.

OUTRAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO:

O Contratado deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) funcionário para atendimento exclusivo da Prefeitura Municipal, 5 dias por semana.

O Contratado deverá prestar assessoria ao setor de licitações da prefeitura municipal, na criação de Editais para a aquisição de Bens ou contratação de serviços relacionados à Tecnologia da Informação, visando sempre o melhor custo-benefício.

O Contratado deverá realizar cotações de preço para aquisição de Bens ou contratação de Serviços relacionados à Tecnologia da Informação, de acordo com os interesses do Contratante, visando sempre o melhor custo-benefício.

O Contratado deverá auditar os serviços atualmente contratados de terceiros na Área de Tecnologia da Informação (Outsourcing de Impressão, Telefonia Móvel, Telefonia Fixa, Links de Internet e Interconexões), bem como os que venham a ser contratados.

O Contratado deverá prestar Assessoria na implantação de novos Projetos relacionados à Tecnologia da Informação.

O Contratado deverá utilizar de veículo próprio para o deslocamento até os locais solicitados pelo Contratante, para realização dos atendimentos, quando não houver disponibilidade de veículos desta Prefeitura.

O Contratado deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) número de telefone para contato, em regime de plantão 24 horas, 7 dias por semana, para suprir as demandas de setores que possuem



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



atendimento contínuo (Hospital Municipal) ou finais de semana (Secretaria de Turismo), prestando o atendimento em um prazo máximo de 2 horas.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



38
D.

ANEXO II - (Modelo)
TERMO DE CREDENCIAMENTO – PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, RG, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, RG, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Nova Trento no Pregão Presencial nº 060/2019.

PODERES: Apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificação técnica e econômico-financeira, **formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas**, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar contrato, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), com firma reconhecida em cartório.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



ANEXO III - (Modelo)
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E PEQUENA EMPRESAS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Referente Pregão Presencial nº _____/2019.

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei (federal) nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



35
D.

ANEXO IV - (Modelo)
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Referente Pregão Presencial nº _____/2019.

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei (federal) nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



36
0.

ANEXO V - (Modelo)
PROPOSTA DE PREÇO

A
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
Referente Pregão Presencial nº 060/2019.

Prezados Senhores,
Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, apresentamos abaixo nossa proposta de preço para o Pregão Presencial nº 060/2019.

Dados do Licitante:

Razão Social: _____
CNPJ sob nº _____
Inscrição Municipal _____
Endereço completo: _____
Telefones _____
E-mail _____

Dados bancários:

Nome do Banco: _____
Nº da Agência: _____
Nº da Conta: _____

Item	Qtde.	Unid	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	12	Meses	Prestação de serviços especializados na área de Tecnologia da Informação – T.I, conforme detalhamento do objeto no Projeto Básico constante do Anexo I do Edital.		
TOTAL EM R\$					

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome: _____
Natural de: _____
Estado civil: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



37
0

Cargo/Função na Empresa _____

Endereço residencial: _____

Telefone/Fax _____

E-mail _____

CPF/MF _____

RG nº: _____

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



ANEXO VI - (Modelo)
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, (pessoa física e/ou jurídica) da _____, atesto para fins de prova e participação no Processo Licitatório nº 060/2019 – Pregão Presencial, aberto pela Prefeitura de Nova Trento, que a empresa _____, CNPJ nº _____, presta (ou prestou) serviços especializados na área de Tecnologia da Informação – T.I na _____ nas áreas de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva, Configuração, Documentação, Administração, Assessoria e Suporte de todo o parque de equipamentos (Hardware/Software) atualmente instalado. Demonstra (ou demonstrou) elevado conhecimento, competência, segurança, dedicação, assiduidade e responsabilidade na execução desses serviços e reúne capacidade técnica para realizar trabalho de qualidade nessas áreas.

E por ser verdade dato e assino o presente atestado de capacidade técnica.

_____, de _____ de 2019.

Nome e assinatura

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



39

**ANEXO VII - (Modelo)
DECLARAÇÕES**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Referente Pregão Presencial nº 060/2019.

A empresa _____, sediada na Rua _____,
nº _____, Bairro _____, Cidade _____ telefone _____
fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2019**,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome, assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



40
D

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA
ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – T.I., QUE
ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA TRENTO E A EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de consultoria, que fazem o **Município de Nova Trento**, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 326 - Centro - representado pelo seu Secretário Municipal de Administração e Finanças, senhor,....._ usando da competência prevista do Decreto nº ____/____, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e, de outro, a empresa..... com sede à Rua....., e registro no CNPJ- MF. sob o N°..... neste ato representada pelo senhor portador da cédula de identidade RG N° inscrito no CPF sob o N° residente e domiciliado na Rua....., N°, doravante denominada “**CONTRATADA**” firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores e do Edital de Licitação N° 084/2019, bem como da proposta da adjudicatária e de conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 Constitui objeto deste contrato a Contratação de serviços especializados na área de Tecnologia da Informação - T.I., visando o atendimento das necessidades da Prefeitura de Nova Trento e todas as suas Secretarias, conforme Projeto Básico constante do Anexo I do Edital.

1.2 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste contrato a partir da assinatura deste, mediante emissão de ordem de serviço e que passará a fazer parte integrante deste contrato.

1.3 Este objeto deverá ser executado de forma permanente com no mínimo 1 (um) profissional. O profissional deverá estar presente na Prefeitura para executar os serviços do objeto desta licitação pelo menos 30 (trinta) horas por semana, além de atendimento via meios de comunicação disponíveis, a qualquer dia útil.

1.4 Os serviços serão executados no regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



48
D.

2.1. Este contrato vigorá pelo período de 12 (doze) meses sem reajuste do valor, com início a partir da data assinatura de contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

2.2. Em caso de prorrogação do contrato, o valor devido pelos serviços de consultoria será atualizado pelo índice de inflação acumulado medido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses e já publicado. Em caso de extinção do índice de inflação medido pelo INPC, será adotado outro índice oficial escolhido de comum acordo.

2.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou a redução da carga horária semanal em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o artigo 65, §1º, da Lei (federal) nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO.

3.1. O valor mensal dos serviços de consultoria objeto deste contrato é de R\$ _____ (...), conforme resultado do pregão presencial.

3.2. O presente contrato onera as seguintes dotações da Lei Orçamentária para 2019/2020:
04.123.0004.2006 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao mês de adimplemento, mediante apresentação da nota fiscal depois de liquidada a despesa pelo Secretário de Administração, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas, nos termos do artigo 5º da Lei (federal) nº 8666/93.

3.4. Do valor a ser pago e creditado em conta bancária indicada na proposta, será descontado a parcela correspondente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E MULTAS

4.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, aqui incluída a verificação a qualquer tempo da incapacidade técnica dos profissionais indicados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

4.1.1. Advertência;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



42
D

4.1.2. Aplicação de multas:

- a) Pela prestação de serviços equivocada, contrária às normas legais vigentes – multa equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato até o limite de 30% (trinta por cento).
- b) Pelo atraso na prestação dos serviços – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento até o limite de 10% (dez por cento).
- c) Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas – multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).
- d) Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixadas na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).
- e) Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração – multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

4.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no item 4.1 acima constitui ainda motivo para rescisão do contrato, e:

4.2.1. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Trento pelo prazo de até 2 (dois) anos.

4.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

4.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei (federal) nº 8666/93 durante o prazo de execução contratual.

4.4. As multas eventualmente aplicadas à contratada poderão ser descontadas dos pagamentos porventura devidos, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição do crédito em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista na lei.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA, além das responsabilidades previstas neste CONTRATO e no Edital e seus anexos que o integram, se obriga a:

5.1.1. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste CONTRATO, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as normas constitucionais e legais, bem como,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



43
D.

nos prazos previstos ou solicitados.

5.1.2. Manter durante a execução do contrato, profissional qualificado nas mesmas condições apresentadas na proposta.

5.1.3. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto deste CONTRATO, correrão por conta da CONTRATADA.

5.1.5. Fica desde já convencionado que a CONTRATADA cede e transfere, à CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, além dos serviços previstos neste CONTRATO, a posse, propriedade, direitos de repetição parcial ou total dos trabalhos e documentos criados no âmbito do mesmo, podendo a CONTRATANTE fazer o uso que lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1. Além das responsabilidades previstas neste CONTRATO e nos anexos que o integra, a CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA, todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto deste CONTRATO e espaço adequado e equipado para o bom desenvolvimento dos serviços de consultoria.

6.2. As despesas com passagens, hospedagens e alimentação dos profissionais da CONTRATADA, quando em serviços objeto desta licitação que envolver a necessidade de viagens, desde que autorizada pela CONTRATANTE, correrão por conta desta.

6.3. Efetuar o pagamento dos serviços na forma e no prazo estabelecido neste contrato.

6.4. O pagamento com atraso superior a 30 (trinta) dias sofrerá incidência de juros de 1% ao mês sobre a parcela em atraso corrigida pelo INPC do segundo mês imediatamente anterior a data de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar os serviços objeto do presente contrato, no todo ou em parte.

7.2. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE, por seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva no direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços e para esse efeito, a CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE e seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

8.1.2. Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE ou seus prepostos, corrigindo, quando for o caso, à sua própria custa, os serviços que não obedecerem às respectivas especificações, legislação ou normas.

8.1.3. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa técnica ou, ainda, por inobservância e ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE e seus prepostos, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto do Contrato realizado em cada mês será reconhecido pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, em cumprimento ao estágio da liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas e Condições do presente CONTRATO e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar, e de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas Cláusulas e Condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o presente CONTRATO, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA, qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

Pela prestação de serviços de forma equivocada, contrária às normas legais vigentes, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato, até o limite de 30% (trinta por cento).

Pelo atraso na prestação dos serviços de forma a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento, até o limite de 10% (dez por cento).

Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas sem prejuízo da aplicação da multa, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixadas na Lei 8666/93, no instrumento



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



45
0

convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores sem prejuízo da aplicação da multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).

Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Paralisação dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovada justificativa apresentada à CONTRATANTE, por escrito, e por ela aceita.

Não conclusão dos serviços fora do prazo previsto ou execução em desacordo com o contratado.

Cessão ou transferência do presente CONTRATO, no todo ou em parte.

Inobservância das normas ou especificações da CONTRATANTE.

Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, transformação, fusão ou incorporação da CONTRATADA.

Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na realização dos serviços contratados.

11.2. No caso da Rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser indenizado de todo o prejuízo decorrente da Rescisão.

11.3. Atendendo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá promover a Rescisão unilateral do CONTRATO, mediante notificação prévia e pagamento à CONTRATADA dos serviços corretamente executados.

11.4. A CONTRATANTE, após notificar a CONTRATADA da Rescisão contratual, tomará posse imediata de todos os serviços executados devendo, porém, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação, apresentar um relatório completo, historiando a Rescisão do CONTRATO, contendo uma avaliação detalhada dos serviços, a ser elaborado por comissão especialmente designada.

11.4.1. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

11.5. Nos casos de Rescisão amigável do CONTRATO, a CONTRATADA fará jus apenas aos pagamentos dos serviços executados e devidamente medidos.

11.5.1. Desta forma, far-se-á o pagamento final, com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do destrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir as questões oriundas deste



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



46
D.

CONTRATO, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas judiciais extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica fazendo parte integrante do presente contrato, o Edital correspondente, com seus anexos e a Ordem de Início de Serviço.

13.2. Os casos omissos deste CONTRATO serão dirimidos pela CONTRATANTE, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações e a legislação específica pertinente à matéria.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Trento/SC, ____ de _____ de 2019.

Contratante

Contratada

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

47

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	84/2019
Processo de Licitação:	84/2019
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	60/2019-PR
Data do Processo:	02/05/2019
Data da Abertura das Propostas:	10/06/2019
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento,

02.05.19

PREF. MUN. DE NOVA TRENTO

CARLOS SIMAS ROCHA

OAB/SC Nº 18.895-B
Procurador Responsável

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de maio de 2019.

Moacir Antônio Facchini
Secretário Municipal de Educação, em exercício

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

48
0

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

Publicação Nº 2030096

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

Objeto: Contratação de serviços especializados na área de Tecnologia da Informação – TI, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura de Nova Trento e todas as suas Secretarias, bem como Escolas, Creches, Postos de Saúde, Hospital, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Credenciamento e Entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 10/06/2019. Abertura das Propostas e Fase de Lance: a partir das 09:00 horas do dia 10/06/2019.

do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro. Fone: (48) 3267-3211/3213. Email: compras@novatrento.sc.gov.
www.novatrento.sc.gov.br.

ancesco Voltolini

Prefeito

RESULTADO HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018

Publicação Nº 2033808

ATA Nº 02 - Resultado do Julgamento da Habilitação – Processo Licitatório nº 072/2019 – Tomada de Preço nº 005/2019 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Execução de serviços com fornecimento de material para a construção do Centro de Eventos - Etapa II (Anexo ao Ginásio de Esportes Inácio Gullini localizado em Nova Trento), incluindo o fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual, houve a participação das seguintes empresas licitantes: MS PARSEVITT CONSTRUTORA (CNPJ 28.591.276/0001-00), PRO ENG ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA. (CNPJ 31.281.51/0001-08) E DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (CNPJ 12.323.692/0001-98). Resolve a Comissão: a) Após consulta ao Engenheiro da Prefeitura e busca de ART junto ao CREA/SC, decidiu a comissão pela habilitação de todas as participantes por entender que os Engenheiros Civis das empresas MS PARSEVITT CONSTRUTORA (CNPJ 28.591.276/0001-00) e PRO ENG ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA. (CNPJ 31.281.51/0001-08), possuem autorização para emissão de ART de Estruturas Metálicas, conforme atestado apresentados pelas empresas, a empresa DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (CNPJ 12.323.692/0001-98) já havia sido habilitada anteriormente; b) Resolveu marcar a fase de abertura das propostas parara dia 04/06/2019, as 07:45 horas.

NAIS HAVENDO A RELATAR, A SESSÃO FOI ENCERRADA.

Nova Trento (SC), 27 de maio de 2019.

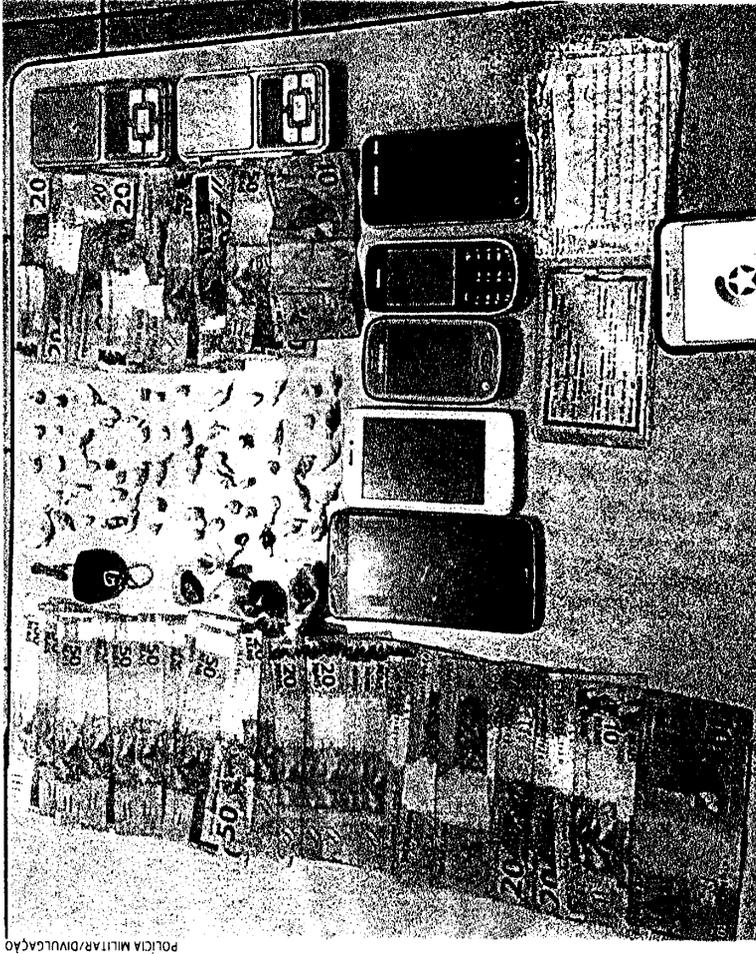
Aprigio José Botameli

Presidente Comissão de Licitações

Rio Branco, em Brusque. A Polícia Militar recebeu uma denúncia de que estaria ocorrendo tráfico de drogas em uma

trada. No quarto foram encontradas 60 pedras de crack, uma balança de precisão e R\$ 240. Durante as buscas na resi-

Os envolvidos foram conduzidos à delegacia para as providências cabíveis.



POLÍCIA MILITAR/DIVULGAÇÃO

Os envolvidos foram conduzidos à delegacia

Mulher morre em acidente com elevador em Guabiruba

Maria Madalena Reichert Machado, 68 anos, morreu no início da tarde de ontem após acidente envolvendo um elevador, na rua 10 de junho, no Centro de Guabiruba. O Corpo de Bombeiros foi acio-

limpando o equipamento. O elevador desceu e atingiu a cabeça da vítima. Segundo os bombeiros, ela ficou com a cabeça presa na porta de acesso e na parte superior do elevador.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

Objeto: Contratação de serviços especializados na área de Tecnologia da Informação – TI, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura de Nova Trento e todas as suas Secretarias, bem como Escolas, Creches, Postos de Saúde, Hospital, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Credenciamento e Entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 10/06/2019. Abertura das Propostas e Fase de Lance: a partir das 09:00 horas do dia 10/06/2019. Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3211/3213. E-mail: compras@novatrento.sc.gov.br. Site: www.novatrento.sc.gov.br.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de carteiras e cadeiras (conjuntos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme características, especificações e quantidades constantes no Anexo I. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 12/06/2019. Abertura das propostas e Fase de Lances: 12/06/2019 as 09:00 horas. Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fones: (48) 3267-3211/3267-3213 – E-mail: compras@novatrento.sc.gov.br – Site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista Padre Januário - 11 - Centro - São João Batista/SC - 88240-000

EDITAL DE LOTEAMENTO

WALDIR FELICIANO GOEDERT, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19, da lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que FIORI Empreendimento Imobiliário Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.670.411/0001-45, com sede à Rua Bocaiúva, 2125, Centro Florianópolis/SC, CEP 89.107-000, neste ato representado por Atílio Daniel Borges, brasileiro, casado, economista, CPF 613.562.800-30, RG 1035252087 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua da Pedra, nº 347, Ap 604 BIA Pedra Branca, Palhoça/SC, protocolado sob nº 48.802 em data de 08/11/2018 o processo de conclusão do loteamento e da alteração do loteamento referente ao imóvel de sua propriedade, com área de 342.006,42 m² (trezentos e quarenta e dois mil, seis



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 60/2019 - PR**

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 84/2019
Processo de Licitação: 84/2019
Data do Processo: 02/05/2019

Objeto: CONSTITUI-SE OBJETO DO PRESENTE PREGÃO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – T.I., VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO E TODAS AS SUAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

Fornecedor: REZZINITECH PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
Endereço:
Cidade: NOV ATRENTO - SC
CGC/MF: 19.374.707/0001-96

Código: 11280

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou proposta e documentação as 08:22 horas do dia 10 de Junho de 2019, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável

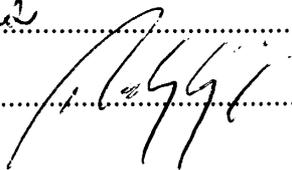


PREFEITURA DE NOVA TRENTO
 CNPJ 82.925.025/0001-60
 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
 Fone: 48 32673215



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 084/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019
Abertura: 10/06/2019 às 09:00 horas
CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS

Ordem de Credenciamento : Nº 01 Horas 02:22

Nome: Rodrigo Andre Rezzini Ass.: 

CPF: 054.383.209-00 RG: 5320388

Empresa: Rezzini.tech ME/EPP: () Sim (.....) Não

Telefone/Celular: (48) 9 9999.9957

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 084/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019
Abertura: 10/06/2019 às 09:00 horas
CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS

Ordem de Credenciamento : Nº Horas

Nome: Ass.:

CPF: RG:

Empresa: ME/EPP: (.....) Sim (.....) Não

Telefone/Celular:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 084/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019
Abertura: 10/06/2019 às 09:00 horas
CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS

Ordem de Credenciamento : Nº Horas

Nome: Ass.:

CPF: RG:

Empresa: ME/EPP: (.....) Sim (.....) Não

Telefone/Celular:



Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

VIA ÚNICA

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

52
0

18/871760-9

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em ...)
 42600402457

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
 2305

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO



ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 8180000691855
 DBE analisado.
 Emitida em 12/07/2018 - V3

NOME: REZZINITECH PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

17 JUL. 2018

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

Representante Legal da Empresa /Agente Auxillar do Comércio:

Nome: RODRIGO ANDRE REZZINI

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Telefone de contato: (48)32670253 pessoal@delcont.cnt.br

NOVA TRENTO-SC
 12/08

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

____/____/____

Data

Responsável

NÃO

____/____/____

Data

Responsável

____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Jaime Tonello

Representante do Governo do Estado de SC

jtonello@jucesc.sc.gov.br

Fone (48) 9960-9500

20 JUL 2018

____/____/____

Data

____/____/____

Responsável

COLEGIADA

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

____/____/____

Data

____/____/____

Vogal

____/____/____

Vogal

____/____/____

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/07/2018

Arquivamento 20188717609 Protocolo 188717609 de 17/07/2018

Nome da empresa REZZINITECH PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI NIRE 42600402457

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 116457441010682

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

20/07/2018



53
0

**01ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**REZZINITECH PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 19.374.707/0001-96**

RODRIGO ANDRE REZZINI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 08/02/1988, portador da carteira de identidade nº 53209885 expedida pela SSP-SC, e CPF nº 054.383.209-00, residente e domiciliado na Rua Independência, s/n, bairro Trinta Réis, CEP 88270-000, na cidade de Nova Trento-SC.

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada **REZZINITECH PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42600402457 e CNPJ sob nº 19.374.707/0001-96, com sede na Rua Independência, 253, bairro Trinta Réis, CEP 88270-000, na cidade de Nova Trento-SC CEP 88270-000, resolve alterar o presente contrato, conforme as cláusulas seguintes:

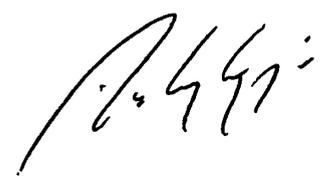
CLÁUSULA I – A empresa terá por objeto o ramo de serviços de reparação e manutenção em computadores e periféricos; fabricação de produtos artesanais em madeira - artesão em madeira; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de móveis e comércio varejista de artefatos de madeira.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

**REZZINITECH PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 19.374.707/0001-96**

RODRIGO ANDRE REZZINI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 08/02/1988, portador da carteira de identidade nº 53209885 expedida pela SSP-SC, e CPF nº 054.383.209-00, residente e domiciliado na Rua Independência, s/n, bairro Trinta Réis, CEP 88270-000, na cidade de Nova Trento-SC.

CLÁUSULA I - A empresa gira sob o nome empresarial **REZZINITECH PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI** e tem sua sede na Rua Independência, 253, bairro Trinta Réis, CEP 88270-000, na cidade de Nova Trento-SC CEP 88270-000.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/07/2018

Arquivamento 20188717609 Protocolo 188717609 de 17/07/2018

Nome da empresa REZZINITECH PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI NIRE 42600402457

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 116457441010682

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

20/07/2018



54
D.

Parágrafo Único: A empresa adotará o nome fantasia: **Rezzini Tecnologia**.

CLÁUSULA II – A empresa tem por objeto o ramo de serviços de reparação e manutenção em computadores e periféricos; fabricação de produtos artesanais em madeira - artesanato em madeira; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de móveis e comércio varejista de artefatos de madeira.

CLÁUSULA III - A empresa iniciou suas atividades em 06 de dezembro de 2013 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA IV – A EIRELI poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

[Redacted]

CLÁUSULA V – O capital é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), dividido em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Nome	Número de Quotas	%	Valor da Participação
RODRIGO ANDRE REZZINI	95.400	100	R\$ 95.400,00

CLÁUSULA VI – A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital.

[Redacted]

CLÁUSULA VIII - A administração da empresa será exercida de forma isolada e individual pelo titular **RODRIGO ANDRE REZZINI**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis.

Parágrafo Único - É vedado ao titular o uso da empresa, sob qualquer pretexto, em operações ou negócios estranhos aos objetivos da empresa, tais como a prestação de avais, endossos, fianças e outros atos de favor.

CLÁUSULA IX – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador deverá prestar contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA X – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

20/07/2018



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 20/07/2018
Arquivamento 20188717609 Protocolo 188717609 de 17/07/2018
Nome da empresa REZZINITECH PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI NIRE 42600402457
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 116457441010682
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

CLÁUSULA XI – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XII – O titular ora admitido declara não possuir nenhuma empresa na modalidade EIRELI.

CLÁUSULA XIII – Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XIV - O Administrador declara, sob as penas da lei, de não estar impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XV – Fica eleito o foro de São João Batista para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Nova Trento-SC, 12 de julho de 2018



RÓDRIGO ANDRE REZZINI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/07/2018

Certifico o Registro em 20/07/2018

Arquivamento 20188717609 Protocolo 188717609 de 17/07/2018

Nome da empresa REZZINITECH PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI NIRE 42600402457

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 116457441010682

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



188717609

56
D

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	REZZINITECH PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
PROTOCOLO	188717609 - 17/07/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600402457
CNPJ 19.374.707/0001-96
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2018
SOB N: 20188717609



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/07/2018

Certifico o Registro em 20/07/2018

Arquivamento 20188717609 Protocolo 188717609 de 17/07/2018

Nome da empresa REZZINITECH PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI NIRE 42600402457

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 116457441010682

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

**REZZINITECH PRODUTOS E SERVICOS DE
INFORMATICA EIRELI ME**

Rua Independência, nº 253, Trinta Réis, Nova Trento/SC
Telefone: (48) 9 9999-9957
CNPJ: 19.374.707/0001-96

52
D.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PARA MICROEMPRESA E PEQUENA EMPRESAS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Referente Pregão Presencial nº 060/2019

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei (federal) nº 10.520/2002, que esta empresa é uma **microempresa** nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Nova Trento/SC, 03 de junho de 2019


REZZINITECH PRODUTOS E SERVICOS
DE INFORMATICA EIRELI
Rodrigo André Rezzini

REZZINITECH PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA

EIRELI ME

Rua Independência, nº 253, Trinta Réis, Nova Trento/SC

Telefone: (48) 9 9999-9957

CNPJ: 19.374.707/0001-96

58
0.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Referente Pregão Presencial nº 060/2019

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei (federal) 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Nova Trento/SC, 03 de junho de 2019


REZZINITECH PRODUTOS E SERVICOS
DE INFORMATICA/EIRELI ME
Rodrigo André Rezzini

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 RODRIGO ANDRE REZZINI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSORAUF
 5320988 SSP SC

CPF
 054.383.209-00

DATA NASCIMENTO
 08/02/1988

FILIAÇÃO
 IVO AFONSO REZZINI
 IVANA TEREZINHA VALLE
 REZZINI

PERMISSÃO ACC CAT HAR
 AB

Nº REGISTRO 03868541252 VALIDADE 26/04/2021 1ª HABILITAÇÃO 19/06/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BRUSQUE, SC DATA DE EMISSÃO 06/05/2016

Vanderlei O. Rosas
 DIRETOR DE EMISSÃO
 ASSINATURA DO EMISSOR 46508001582
 SC115821449

DETRAN - SC - SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1291156130

PROIBIDO PLASIFICAR 1291156130

Confere com o original

07/09/19
 Data

Aprigio José Botameil
 Matr. n.º 209

**REZZINITECH PRODUTOS E SERVICOS DE
INFORMATICA EIRELI**
Rua Independência, nº 253, Trinta Réis, Nova Trento/SC
Telefone: (48) 9 9999-9957
CNPJ: 19.374.707/0001-96

63
D

PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Referente Pregão Presencial nº 060/2019

Prezados Senhores,
Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, apresentamos abaixo nossa proposta de preço para o Pregão Presencial nº 060/2019.

Dados do Licitante:

Razão Social: REZZINITECH PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI ME
CNPJ: 08.433.992/0001-52
Inscrição Municipal: 24544-5
Endereço: Rua Independência, nº 253, Trinta Réis, cidade de Nova Trento/SC
CEP: 88270-000
Fone: (48) 9 9999 9957

Dados Bancários:

Nome do Banco: Banco do Brasil S/A
Nº da Agência: 2356-6
Nº da Conta: 10992-4

Item	Qtd.	Unid	Descrição	Pço. Unit	Pço. Total
01	12	Meses	Prestação de serviços especializados na área de Tecnologia da Informação – T.I., conforme detalhamento do objeto no Projeto Básico constante no Anexo I do Edital.	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
Total Geral:				R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00

O valor total da proposta é de R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais)
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

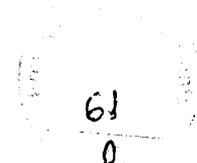


**REZZINITECH PRODUTOS E SERVICOS DE
INFORMATICA EIRELI**

Rua Independência, nº 253, Trinta Réis, Nova Trento/SC

Telefone: (48) 9 9999-9957

CNPJ: 19.374.707/0001-96



Nome: Rodrigo André Rezzini

Natural de: Nova Trento/SC

Estado Civil: Solteiro

Carga/Função na Empresa: Titular administrador

Endereço residencial: Rua Independência, nº 253, Trinta Réis, Nova Trento/SC.

Telefone: 48- 9 9999-9955

E-mail: rodrigorezzini@gmail.com

CPF/MF: 054.383.209-00

RG °: 5.320.988-5

Nova Trento/SC, 03 de junho de 2019



REZZINITECH PRODUTOS E SERVICOS DE
INFORMATICA EIRELI ME
Rodrigo André Rezzini
Titular Administrador
CPF: 054.383.209-00



A handwritten signature in blue ink, located in the top right corner of the page.

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019
DATA: 10/06/2019
HORÁRIO: 09:00 HORAS
LICITANTE: REZZINITECH PRODUTOS E
SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI ME
CNPJ: 19.374.707/0001-96**

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom left corner of the page.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REZZINITECH PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 19.374.707/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:04:50 do dia 10/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2019.

Código de controle da certidão: **8070.A89F.0E85.5532**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

63
D.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

64
D

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REZZINITECH PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 19.374.707/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:04:50 do dia 10/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2019.

Código de controle da certidão: **8070.A89F.0E85.5532**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Q



07/06/2019

8987537

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São João Batista

65
0

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6543549**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São João Batista, com distribuição anterior à data de 06/06/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

REZZINITECH PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI ME, portador do CNPJ: 19.374.707/0001-96.

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São João Batista, sexta-feira, 7 de junho de 2019.

PEDIDO Nº:

8987537



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 18325

À vista dos constantes **no sistema eproc** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: REZZINITECH PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI ME

CNPJ: 19.374.707/0001-96

Certidão emitida às 11:50 de 07/06/2019.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

↙



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



67
0.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, APRIGIO JOSÉ BOTAMELI, da empresa PREFEITURA DE NOVA TRENTO, atesto para fins de prova e participação no Processo Licitatório nº 060/2019 – Pregão Presencial, aberto pela Prefeitura de Nova Trento, que a empresa **REZZINITECH PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI**, CNPJ 19.374.707/0001-96, presta (ou prestou) serviços especializados na área de Tecnologia da Informação – TI, no Departamento de TI desta Prefeitura, nas áreas de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva, Configuração, Documentação, Administração, Assessoria e Suporte de todo o parque de equipamentos (Hardware/Software) atualmente instalado. Demonstra (ou demonstrou) elevado conhecimento, competência, segurança, dedicação, assiduidade e responsabilidade na execução desses serviços e reúne capacidade técnica para realizar trabalho de qualidade nessas áreas.

E por ser verdade dato e assino o presente atestado de capacidade técnica.

Nova Trento, 31 de maio de 2019.

Prefeitura de Nova Trento
Pessoa Responsável: APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
CPF.: 716.268.249-91
Cargo/Função: GERENTE DE COMPRAS – Mat. 209

A



Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

VIA ÚNICA

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

68

Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em ...)
 42600402457

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
 2305

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO



ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 8180000691855
 DBE analisado.
 Emitida em 12/07/2018 - V3

NOME: REZZINITECH PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

17 JUL. 2018

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

NOVA TRENTO-SC
 12/07/2018

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: RODRIGO ANDRE REZZINI

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Telefone de contato: (48) 32670253 pessoal@delcont.cnt.br

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

NÃO

____/____/____
 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

20 JUL 2018

Jaime Tonello
 Representante do Governo do Estado de SC
 jtonello@jucesc.sc.gov.br
 Fone (48) 9960-9500

 Data

 Responsável

O COLEGIADA

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

 Data

 Vogal

 Vogal

 Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/07/2018

Certifico o Registro em 20/07/2018

Arquivamento 20188717609 Protocolo 188717609 de 17/07/2018

Nome da empresa REZZINITECH PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI NIRE 42600402457

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 116457441010682

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



**01ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**REZZINITECH PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 19.374.707/0001-96**

RODRIGO ANDRE REZZINI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 08/02/1988, portador da carteira de identidade nº 53209885 expedida pela SSP-SC, e CPF nº 054.383.209-00, residente e domiciliado na Rua Independência, s/n, bairro Trinta Réis, CEP 88270-000, na cidade de Nova Trento-SC.

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada **REZZINITECH PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42600402457 e CNPJ sob nº 19.374.707/0001-96, com sede na Rua Independência, 253, bairro Trinta Réis, CEP 88270-000, na cidade de Nova Trento-SC CEP 88270-000, resolve alterar o presente contrato, conforme as cláusulas seguintes:



CLÁUSULA I – A empresa terá por objeto o ramo de serviços de reparação e manutenção em computadores e periféricos; fabricação de produtos artesanais em madeira - artesanato em madeira; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de móveis e comércio varejista de artefatos de madeira.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

**REZZINITECH PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 19.374.707/0001-96**

RODRIGO ANDRE REZZINI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 08/02/1988, portador da carteira de identidade nº 53209885 expedida pela SSP-SC, e CPF nº 054.383.209-00, residente e domiciliado na Rua Independência, s/n, bairro Trinta Réis, CEP 88270-000, na cidade de Nova Trento-SC.



CLÁUSULA I - A empresa gira sob o nome empresarial **REZZINITECH PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI** e tem sua sede na Rua Independência, 253, bairro Trinta Réis, CEP 88270-000, na cidade de Nova Trento-SC CEP 88270-000.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 20/07/2018
Arquivamento 20188717609 Protocolo 188717609 de 17/07/2018
Nome da empresa REZZINITECH PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI NIRE 42600402457
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 116457441010682
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



Parágrafo Único: A empresa adotará o nome fantasia: **Rezzini Tecnologia**.

CLÁUSULA II – A empresa tem por objeto o ramo de serviços de reparação e manutenção em computadores e periféricos; fabricação de produtos artesanais em madeira - artesanato em madeira; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de móveis e comércio varejista de artefatos de madeira.

CLÁUSULA III - A empresa iniciou suas atividades em 06 de dezembro de 2013 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA IV – A EIRELI poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA V – O capital é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), dividido em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Nome	Número de Quotas	%	Valor da Participação
RODRIGO ANDRE REZZINI	95.400	100	RS 95.400,00

CLÁUSULA VI – A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital.

CLÁUSULA VIII - A administração da empresa será exercida de forma isolada e individual pelo titular **RODRIGO ANDRE REZZINI**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis.

Parágrafo Único - É vedado ao titular o uso da empresa, sob qualquer pretexto, em operações ou negócios estranhos aos objetivos da empresa, tais como a prestação de avais, endossos, fianças e outros atos de favor.

CLÁUSULA IX – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador deverá prestar contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA X – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/07/2018

Arquivamento 20188717609 Protocolo 188717609 de 17/07/2018

Nome da empresa REZZINITECH PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI NIRE 42600402457

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 116457441010682

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

20/07/2018



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

71
D

CLÁUSULA XI – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XII – O titular ora admitido declara não possuir nenhuma empresa na modalidade EIRELI.

CLÁUSULA XIII – Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XIV - O Administrador declara, sob as penas da lei, de não estar impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XV – Fica eleito o foro de São João Batista para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Nova Trento-SC, 12 de julho de 2018


RODRIGO ANDRE REZZINI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/07/2018

Certifico o Registro em 20/07/2018

Arquivamento 20188717609 Protocolo 188717609 de 17/07/2018

Nome da empresa REZZINITECH PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI NIRE 42600402457

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 116457441010682

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

P



188717609

72
D.

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	REZZINITECH PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
PROTOCOLO	188717609 - 17/07/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600402457
CNPJ 19.374.707/0001-96
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2018
SOB N: 20188717609

0



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/07/2018

Certifico o Registro em 20/07/2018

Arquivamento 20188717609 Protocolo 188717609 de 17/07/2018

Nome da empresa REZZINITECH PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI NIRE 42600402457

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 116457441010682

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.374.707/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2013
NOME EMPRESARIAL REZZINITECH PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REZZINI TECNOLOGIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R INDEPENDENCIA	NÚMERO 253	COMPLEMENTO
CEP 88.270-000	BAIRRO/DISTRITO TRINTA REIS	MUNICÍPIO NOVA TRENTO
UF SC	TELEFONE (48) 9999-9955	
ENDEREÇO ELETRÔNICO rodrigorezzini@gmail.com		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/05/2019 às 16:27:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)74
0

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.374.707/0001-96

Razão Social: RODRIGO ANDRE REZZINI 05438320900

Endereço: RUA INDEPENDENCIA / 253 / TRINTA REIS NOVA TRENTO - SC

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2019 a 03/07/2019 ✓

Certificação Número: 2019060402493267766150

Informação obtida em 05/06/2019 18:07:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

2



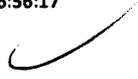
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

35
0.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **REZZINITECH PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI**
CNPJ/CPF: **19.374.707/0001-96**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140055779034
Data de emissão:	31/05/2019 16:56:17
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	30/07/2019 

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RODRIGO ANDRE REZZINI CNPJ: 19374707000196

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW3YXPQUF2AX3NT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Trento (SC), 31 de Maio de 2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REZZINITECH PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.374.707/0001-96

Certidão n°: 173379525/2019

Expedição: 31/05/2019, às 16:58:19

Validade: 26/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REZZINITECH PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.374.707/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**REZZINITECH PRODUTOS E SERVICOS DE
INFORMATICA EIRELI**

Rua Independência, nº 253, Trinta Réis, Nova Trento/SC
Telefone: (48) 9 9999-9957
CNPJ: 19.374.707/0001-96

78
D

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

DECLARAÇÃO

A empresa **REZZINITECH PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.374.707/0001-96 sediada na Rua Independência, nº 253, bairro Trinta Réis na cidade de Nova Trento, telefone (48) 9 9999-9957, e-mail rezzini@gmail.com, por intermédio de seu representante legal Sr. Rodrigo André Rezzini, portador da Carteira de Identidade nº 5.320.988-5 – SSP/SC e do CPF nº 054.383.209-00 e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Nova Trento/SC, 03 de junho de 2019


Rodrigo André Rezzini
CPF: 054.383.209-00

2



AS

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019
DATA: 10/06/2019
HORÁRIO: 09:00 HORAS
LICITANTE: REZZINITECH PRODUTOS E
SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI ME
CNPJ: 19.374.707/0001-96**

AS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 60/2019 - PR

Processo Administrativo: 84/2019
Processo de Licitação: 84/2019
Data do Processo: 02/05/2019

Folha: 1/1

80

D.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONSTITUI-SE OBJETO DO PRESENTE PREGÃO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - T.I., VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO E TODAS AS SUAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 10 de Junho de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 009/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 84/2019, Licitação nº 60/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

ipante: 11280 - REZZINITECH PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA

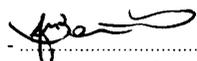
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)	MES	12,00		0,0000	3.200,00	38.400,00
Total do Participante ----->							38.400,00
Total Geral ----->							38.400,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

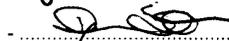
Nova Trento, 10 de Junho de 2019

COMISSÃO:

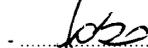
APRIGIO JOSÉ BOTAMELI

 - Pregoeiro(a)

DENNER SOARES DE OLIVEIRA

 - MEMBRO EFETIVO

FABIO DE FREITAS

 - MEMBRO EFETIVO

FERNANDO TOMASONI

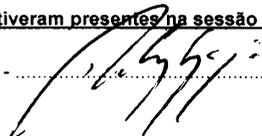
..... - MEMBRO SUPLENTE

QUE GONSALES MONTIBELLER

..... - MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RODRIGO A REZZINI

 - Representante

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 60/2019 - PR

Processo Administrativo: 84/2019
Processo de Licitação: 84/2019
Data do Processo: 02/05/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONSTITUI-SE OBJETO DO PRESENTE PREGÃO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – T.I., VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO E TODAS AS SUAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 10 de Junho de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 009/2019, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 84/2019, Licitação nº. 60/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

REZZINITECH PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA (11280).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, CONSTATOU-SE A REGULARIDADE QUANTO AO SOLICITADO NO EDITAL. CONCEDIDA A PALAVRA AO REPRESENTANTE, NÃO HOUE MANIFESTAÇÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Trento, 10 de Junho de 2019

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI - Pregoeiro(a)
DENNER SOARES DE OLIVEIRA - MEMBRO EFETIVO
FABIO DE FREITAS - MEMBRO EFETIVO
LUIS FERNANDO TOMASONI - MEMBRO SUPLENTE
ROQUE GONSALES MONTIBELLER - MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RODRIGO A REZZINI - Representante

Edital de Pregão Presencial Nº 60
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2019

Reuniram-se no dia 10/06/2019, as 09:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 009/2019 com o objetivo de PROMOVER DESDE A ABERTURA ATÉ O JULGAMENTO AS LICITAÇÕES PARA COMPRA, SERVIÇOS E ALIENAÇÕES DA PREFEITURA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 60 destinado a CONSTITUI-SE OBJETO DO PRESENTE PREGÃO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - T.I., VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO E TODAS AS SUAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

11280 REZZINITECH PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA

CNPJ: 19.374.707/0001-96

ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11280	REZZINITECH PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA	Sim	3.200,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REZZINITECH PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA	0,0000	3.200,0000	

O licitante REZZINITECH PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são válidas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor REZZINITECH PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA pelo valor de R\$ 3.200,0000 (três mil e duzentos reais).

Sobre a documentação dos licitantes: DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, CONSTATOU-SE A REGULARIDADE QUANTO AO SOLICITADO NO EDITAL. CONCEDIDA A PALAVRA AO REPRESENTANTE, NÃO HOUE MANIFESTAÇÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:29 horas do dia 10 de Junho de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI

 Pregoeiro

DENNER SOARES DE OLIVEIRA

 MEMBRO EFETIVO

FABIO DE FREITAS

 MEMBRO EFETIVO

LUIS FERNANDO TOMASONI

..... MEMBRO SUPLENTE

ROQUE GONSALES MONTIBELLER

..... MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RODRIGO A REZZINI

 Representante

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 84/2019
Processo de Licitação: 84/2019
Data do Processo: 02/05/2019

Folha: 1/1

83
D.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 84/2019
- b) Licitação Nr.: 60/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 10/06/2019
- e) Data da Adjudicação: 10/06/2019 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CONSTITUI-SE OBJETO DO PRESENTE PREGÃO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – T.I., VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO E TODAS AS SUAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------	------------	----------------	---------------

REZZINITECH PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA (11280)

1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)	MES	12,00	0,0000	3.200,00	38.400,00
Total do Fornecedor:					38.400,00
Total Geral:					38.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.006.3.3.90.00.00.00.00 (25) Saldo: 137.095,61

Gian Francesco Voltolini
PREFEITO MUNICIPAL DE
NOVA TRENTO EM EXERCÍCIO

Nova Trento, 10 de Junho de 2019.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



CONTRATO Nº 088/2019

**CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA
ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – T.I., QUE
ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA TRENTO E A EMPRESA REZZINITECH
PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de consultoria, que fazem o **Município de Nova Trento**, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 326 - Centro - representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **JAISON MOACIR MARCHIORI**, inscrito no CPF nº 664.826.669-49, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e, de outro, a empresa **REZZINITECH PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA** com sede à Rua Independência, nº 253, Trinta Réis, Nova Trento/SC, e registro no CNPJ - MF. sob o Nº 19.374.707/0001-96, neste ato representada pelo senhor Rodrigo André Rezzini, portador da cédula de identidade RG Nº 5320988, inscrito no CPF sob o Nº 054.383.209-00, doravante denominada “**CONTRATADA**” firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e do Edital de Licitação Nº 084/2019, bem como da proposta da adjudicatária e de conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 Constitui objeto deste contrato a Contratação de serviços especializados na área de Tecnologia da Informação - T.I., visando o atendimento das necessidades da Prefeitura de Nova Trento e todas as suas Secretarias, conforme Projeto Básico constante do Anexo I do Edital.

1.2 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste contrato a partir da assinatura deste, mediante emissão de ordem de serviço e que passará a fazer parte integrante deste contrato.

1.3 Este objeto deverá ser executado de forma permanente com no mínimo 1 (um) profissional. O profissional deverá, sempre que for requisitado, estar presente na Prefeitura para executar os serviços, objeto desta licitação. Sua apresentação deverá ser em no máximo em 2 (duas) horas após solicitação. A solicitação poderá ser via telefone, e-mail ou outro tipo de comunicação, a qualquer dia útil.

1.4 Os serviços serão executados no regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

2.1. Este contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses sem reajuste do valor, com início a partir da data assinatura de contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

2.2. Em caso de prorrogação do contrato, o valor devido pelos serviços de consultoria será atualizado pelo índice de inflação acumulado medido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses e já publicado. Em caso de extinção do índice de inflação medido pelo INPC, será adotado outro índice oficial escolhido de comum acordo.

2.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou a redução da carga horária semanal em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o artigo 65, §1º, da Lei (federal) nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO.

3.1. O valor mensal dos serviços de consultoria objeto deste contrato é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme resultado do pregão presencial.

3.2. O presente contrato onera as seguintes dotações da Lei Orçamentária para 2019/2020:

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 01 – Secretaria de Administração e Finanças

Proj./Ativ. 2.006 Manutenção Secretaria de Administração e Finanças

25 – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 Aplicações Diretas

3.3. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao mês de adimplemento, mediante apresentação da nota fiscal depois de liquidada a despesa pelo Secretário de Administração, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas, nos termos do artigo 5º da Lei (federal) nº 8666/93.

3.4. Do valor a ser pago e creditado em conta bancária indicada na proposta, será descontado a parcela correspondente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E MULTAS

4.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, aqui incluída a verificação a qualquer tempo da incapacidade técnica dos profissionais indicados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



comprovados e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

4.1.1. Advertência;

4.1.2. Aplicação de multas:

- a) Pela prestação de serviços equivocada, contrária às normas legais vigentes – multa equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato até o limite de 30% (trinta por cento).
- b) Pelo atraso na prestação dos serviços – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento até o limite de 10% (dez por cento).
- c) Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas – multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).
- d) Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixadas na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).
- e) Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração – multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

4.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no item 4.1 acima constitui ainda motivo para rescisão do contrato, e:

4.2.1. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Trento pelo prazo de até 2 (dois) anos.

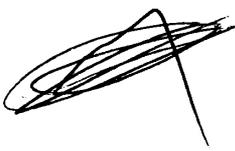
4.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

4.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei (federal) nº 8666/93 durante o prazo de execução contratual.

4.4. As multas eventualmente aplicadas à contratada poderão ser descontadas dos pagamentos porventura devidos, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição do crédito em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista na lei.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA, além das responsabilidades previstas neste CONTRATO e no Edital e seus

R. 451 



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



anexos que o integram, se obriga a:

5.1.1. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste CONTRATO, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as normas constitucionais e legais, bem como, nos prazos previstos ou solicitados.

5.1.2. Manter durante a execução do contrato, profissional qualificado nas mesmas condições apresentadas na proposta.

5.1.3. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto deste CONTRATO, correrão por conta da CONTRATADA.

5.1.5. Fica desde já convencionado que a CONTRATADA cede e transfere, à CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, além dos serviços previstos neste CONTRATO, a posse, propriedade, direitos de repetição parcial ou total dos trabalhos e documentos criados no âmbito do mesmo, podendo a CONTRATANTE fazer o uso que lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1. Além das responsabilidades previstas neste CONTRATO e nos anexos que o integra, a CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA, todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto deste CONTRATO e espaço adequado e equipado para o bom desenvolvimento dos serviços de consultoria.

6.2. As despesas com passagens, hospedagens e alimentação dos profissionais da CONTRATADA, quando em serviços objeto desta licitação que envolver a necessidade de viagens, desde que autorizada pela CONTRATANTE, correrão por conta desta.

6.3. Efetuar o pagamento dos serviços na forma e no prazo estabelecido neste contrato.

6.4. O pagamento com atraso superior a 30 (trinta) dias sofrerá incidência de juros de 1% ao mês sobre a parcela em atraso corrigida pelo INPC do segundo mês imediatamente anterior a data de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar os serviços objeto do presente contrato, no todo ou em parte.

7.2. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Assis



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



88
0

8.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE, por seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva no direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços e para esse efeito, a CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE e seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

8.1.2. Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE ou seus prepostos, corrigindo, quando for o caso, à sua própria custa, os serviços que não obedecerem às respectivas especificações, legislação ou normas.

8.1.3. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa técnica ou, ainda, por inobservância e ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE e seus prepostos, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto do Contrato realizado em cada mês será reconhecido pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, em cumprimento ao estágio da liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas e Condições do presente CONTRATO e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar, e de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas Cláusulas e Condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o presente CONTRATO, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA, qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

Pela prestação de serviços de forma equivocada, contrária às normas legais vigentes, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato, até o limite de 30% (trinta por cento).

Pelo atraso na prestação dos serviços de forma a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento, até o limite de 10% (dez por cento).

Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas sem prejuízo da aplicação

A. G. G. i *d* *[Signature]*



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



da multa, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixadas na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores sem prejuízo da aplicação da multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).

Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Paralisação dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovada justificativa apresentada à CONTRATANTE, por escrito, e por ela aceita.

Não conclusão dos serviços fora do prazo previsto ou execução em desacordo com o contratado.

Cessão ou transferência do presente CONTRATO, no todo ou em parte.

Inobservância das normas ou especificações da CONTRATANTE.

Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, transformação, fusão ou incorporação da CONTRATADA.

Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na realização dos serviços contratados.

11.2. No caso da Rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser indenizado de todo o prejuízo decorrente da Rescisão.

11.3. Atendendo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá promover a Rescisão unilateral do CONTRATO, mediante notificação prévia e pagamento à CONTRATADA dos serviços corretamente executados.

11.4. A CONTRATANTE, após notificar a CONTRATADA da Rescisão contratual, tomará posse imediata de todos os serviços executados devendo, porém, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação, apresentar um relatório completo, historiando a Rescisão do CONTRATO, contendo uma avaliação detalhada dos serviços, a ser elaborado por comissão especialmente designada.

11.4.1. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

11.5. Nos casos de Rescisão amigável do CONTRATO, a CONTRATADA fará jus apenas aos pagamentos dos serviços executados e devidamente medidos.

11.5.1. Desta forma, far-se-á o pagamento final, com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do destrato.

Aggi *d* *[assinatura]*



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas judiciais extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica fazendo parte integrante do presente contrato, o Edital correspondente, com seus anexos e a Ordem de Início de Serviço.

13.2. Os casos omissos deste CONTRATO serão dirimidos pela CONTRATANTE, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações e a legislação específica pertinente à matéria.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

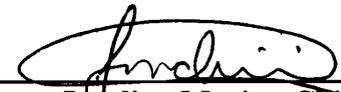
Nova Trento/SC, 10 de junho de 2019.



Jaisón Moacir Marchiori
Prefeito em exercício
Contratante

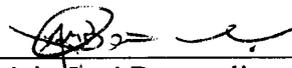


**REZZINTECH PRODUTOS E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA**
Contratada



Judelino Marino Chmi
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1. 

Aprígio José Botameli

2. 

Denner Soares de Oliveira

Nova Trento

PREFEITURA

91

CONTRATO Nº 088/2019

Publicação Nº 2068272

CONTRATO Nº 088/2019

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: REZZINITECH PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA com sede à Rua Independência, nº 253, Trinta Réis, Nova Trento/SC, e registro no CNPJ - MF. sob o Nº 19.374.707/0001-96. Objeto do Contrato: Constitui objeto deste contrato a Contratação de serviços especializados na área de Tecnologia da Informação - T.I., visando o atendimento das necessidades da Prefeitura de Nova Trento e todas as suas Secretarias, conforme Projeto Básico constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Sendo R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais.

Nova Trento, 10 de junho de 2019.

Jaison Moacir Marchiori

Prefeito em exercício

ATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019

Publicação Nº 2068580

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019, de 06 de junho de 2019.

A Prefeitura de Nova Trento, através da Comissão Permanente de Licitações, vem a público retificar a Publicação do Edital nº 095/2019 de 06/06/2019, cujo objeto da presente licitação é aquisição de Equipamento Odontológico e Projetor para acuidade visual para o Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital, alterar em parte o edital de publicação efetuada dia 24/06/2019.

No Anexo I – Termo de Referência, Item 5, subitem 5.2, deste referido Edital:

Onde se lê:

5.2. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis após o envio da Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se:

5.2. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis para o Item I, e 15 (quinze) dias úteis para o Item II, após o envio da Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

C alterações, altera-se a data de abertura e entrega dos envelopes.

D : ABERTURA: 12/07/2019 – 09:00 horas

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 12/07/2019 até as 08:30 horas

Nova Trento/SC, 27 de junho de 2019.

Aprígio José Botameli

Presidente Comissão de Licitações

PORTARIA Nº 540/2019

Publicação Nº 2068336

PORTARIA Nº 540/2019
Concede Readaptação

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 59, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Prorrogar a Portaria Nº 287/2019 "A", que Concedeu Readaptação, à Servidora Pública Municipal MARLUCE GALVAN LACERDA, matrícula nº 6771, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Sanitária Aguti, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 120 (cento

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2019

Publicação N° 2065138

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO CNPJ: 82.925.025/0001-60 RUA SANTO INACIO 126 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 60/2019 - PR	
	Processo Administrativo: 84/2019 Processo de Licitação: 84/2019 Data do Processo: 02/05/2019	32 D.
		Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 84/2019
 b) Licitação Nr.: 60/2019-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 10/06/2019
 e) Data da Adjudicação: 10/06/2019 Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação

CONSTITUI-SE OBJETO DO PRESENTE PREGÃO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO E TODAS AS SUAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DESTA EDITAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

					(em Reais R\$)
	<u>Unid.</u>	<u>Qtzde</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>

REZZINITECH PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA (11280)

1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)	MES	12,00	0,0000	3.200,00	38.400,00
---	-----	-------	--------	----------	-----------

Total do Fornecedor: 38.400,00

Total Geral: 38.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (25) Saldo: 137.095,61

Nova Trento, 10 de Junho de 2019.